

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional com a finalidade de ampliar a divulgação das ações, projetos, programas, campanhas e serviços institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e instituições vinculadas a mesma, atendendo uma demanda do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis-TO.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Através desses serviços, será possível promover a divulgação das ações, projetos e programas desenvolvidos pela administração municipal, garantindo transparência e informação aos cidadãos. Além disso, a contratação de um profissional ou empresa especializada garantirá a qualidade e a eficiência na elaboração e veiculação das peças publicitárias, contribuindo para a construção de uma imagem positiva do município e o fortalecimento da sua identidade institucional.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida compreende a contratação de um profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional para divulgação das ações da Secretaria Municipal de Saúde e instituições vinculadas a mesma, para atender uma demanda do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133,

de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos do projeto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

## 5. VALOR ESTIMADO

Após o levantamento de mercado e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, obteve-se o seguinte valor estimado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Augustinópolis/TO.	Serv/Mês	07	R\$ 1.666,67	<b>R\$ 11.666,67</b>

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 11.666,67 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado, bem como nos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza realizados pelo Município de Augustinópolis-TO.

O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas, colhidas no comércio local e no portal Fonte de Preços.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1 garantir a qualidade técnica e estética das peças publicitárias, seguindo os padrões profissionais e legais aplicáveis;
- 7.1.2 cumprir os prazos estabelecidos para a criação, aprovação e veiculação das

campanhas publicitárias;

- 7.1.3 manter transparência e comunicação eficaz com a Prefeitura e Fundos Municipais, informando sobre o andamento das campanhas e eventuais desafios enfrentados;
- 7.1.4 respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros ao desenvolver e veicular as peças publicitárias;
- 7.1.5 permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 7.1.6 informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço ou entrega de materiais dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 7.1.7 responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e resultantes da contratação;
- 7.1.8 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação tais como regularidade fiscal e trabalhista e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7.1.9 observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta;
- 7.1.10 emitir nota fiscal para que seja realizado o pagamento do valor contratado, bem como todas as certidões que comprovem a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das certidões de Regularidade do FGTS e de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 7.1.11 comunicar ao fiscal do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal que inviabilize a prestação dos serviços, objeto desta contratação;
- 7.1.12 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais;

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.2.1 fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à defesa dos seus interesses, colaborando com o Contratado, quando solicitado, no seu estudo

- e interpretação, além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas por ele, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;
- 7.2.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimento, através de servidor designado para este fim, anotando as falhas detectadas com a indicação do dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.3 notificar a Contratada por escrito sobre a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições e/ou irregularidades que forem constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 7.2.4 pagar a Contratada o valor resultante da prestação de serviços ou fornecimento, objeto da contratação, no prazo e condições estabelecidas, no Termo de Referência e no Contrato;
- 7.2.5 publicar o extrato do contrato em todos os sites oficiais, bem como toda e qualquer alteração realizada;
- 7.2.6 alterar unilateralmente ou através de acordo entre as partes, justificadamente, as cláusulas contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 125 da Lei 14.133/21, especificamente as disposições contidas nesta peça contratual;
- 7.2.7 a Contratante não se responsabilizará, nem tão pouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como, por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

## **8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

### **8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.

### 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

## 8.2 Qualificação econômico-financeira

8.2.1 Balanço patrimonial;

8.2.2 Falência e concordata.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 7 (meses), podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05.13.00 - Fundo Municipal de Saúde**  
UNIDADE: 05.13.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0208.2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
FICHA: 000649  
FONTE: 1.500.1002.00000

#### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup>. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, fiscal de contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 25 de julho de 2025.

YATHA ANDERSON  
PEREIRA  
MACIEL:01271102404

Assinado de forma  
digital por YATHA  
ANDERSON PEREIRA  
MACIEL:01271102404

---

**YATHA ANDERSSON PEREIRA MACIEL**  
Secretário Municipal Saúde